

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 4 3 2 -

DATA: 30 de outubro de 1985

SÚMULA: Denominando de "LEOCÁDIO CARVALHO" o Centro Social construído na rua Antônio Rocha, nesta cidade.

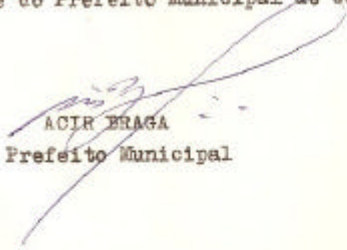
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de CENTRO SOCIAL "LEOCÁDIO CARVALHO", o estabelecimento localizado na Quadra nº432-G, à / Rua Antônio Rocha, da planta geral desta cidade.

Parágrafo único - A presente Obra foi edificada / com recursos do PRORURAL, em Convênio com a Municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 30 de outubro de 1985.-

  
ACIR BRAGA  
Prefeito Municipal

Of. CMG nº135/85-18-10-85  
Prot. PMG nº1759-30-10-85  
Proj. Lei nº120-CMG-12-09-85